



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **018/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **04/2022** (de acordo com art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: **009/2022**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP) E ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

I- DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA (SP), CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 473, Centro, Águas da Prata (SP), neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Regina Helena Janizelo Moraes.**

1.2 - CONTRATADA

ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870, empresa cadastrada no CNPJ sob o número 17.898.302/0001-21, neste ato representada por **AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade de nº 40355286 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 355.945.798-00, residente e domiciliado na Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 14, CENTRO, São João da Boa Vista (SP) – CEP: 13870-233 – TELEFONE: (19) 99610-3546.

II – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE BALÉ CLÁSSICO NO PROJETO “OFICINA DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA DE ÁGUAS DA PRATA”.**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

2.2 - O CONTRATADO prestará seus serviços à CONTRATANTE da seguinte maneira:

Serão 04 aulas semanais distribuídas em: (01 aula no bairro Nossa Senhora Aparecida – ponto da cascata – 01 aula no bairro São Roque da Fartura e 02 aulas na área central do município).

Em relação aos dias da semana e horários em que as aulas serão ministradas, ficará a critério da Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUC).

III – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 – O CONTRATANTE se obriga pagar ao CONTRATADO (somente se houver a prestação do serviço) a importância de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora-aula ministrada, perfazendo um valor limite mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), (16 horas-aula por mês) e um **valor limite anual de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, (192 horas-aula por ano) devendo o referido pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da data de emissão de nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.2 – As despesas desse contrato serão suportadas pela dotação orçamentária: SEMTUC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: **02.06.01-236956004-3390.39.00**

3.3 – O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, inc. II, ALÍNEA “d”, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, mesmo nessas hipóteses, deverá ser observado o valor máximo estipulado pelo art. 24, inc. II, da lei nº 8.666/1993.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – As despesas relativas à utilização do espaço das aulas correrão por conta da Contratante.

4.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

4.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Se compromete a fornecer até 05 (cinco) dias antes das aulas, por escrito, o cronograma das aulas a serem trabalhadas para análise e liberação pela Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUC).

5.2 – Apresentar-se para as aulas nos dias, local e horários combinados.

5.3 – As obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias de seus empregados, prepostos e auxiliares contratados, bem como impostos e taxas, porventura incidentes na presente transação.

5.4 – Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, obedecerá às seguintes sanções:

5.4.1 – O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento) calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.

5.4.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.4.2.1 – Advertência;

5.4.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

5.4.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.4.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 – Caso ocorra qualquer tipo de alteração meteorológica, que impossibilite a realização das aulas, bem como luto oficial, decreto por autoridade pública ou problemas médicos devidamente comprovados, não acarretará nenhum ônus para as partes, podendo ser as aulas adiadas e realizadas em outras datas, mediante convenção entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

VII – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 – Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 – O atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 – A paralização da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 – A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.12 – A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.1.13 – A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.14 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.15 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12.

7.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

7.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.15, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O presente instrumento terá sua validade a partir da assinatura até 31 de março de 2023.

8.2 - As partes elegem o foro de São João da Boa Vista (SP), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação de eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, rubricando todas as folhas que compõem o contrato, em 03 (três) vias de idêntico teor e para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Águas da Prata, 07 de março de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870
Agenor Adriano Rodrigues dos Santos

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Estância Hidromineral de Águas da Prata

CONTRATADA: ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE BALÉ CLÁSSICO NO PROJETO “OFICINA DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA DE ÁGUAS DA PRATA”.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, 07 de março de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

Contratante

ELIZABETH DE LIMA MASTRE 37341183870
Agenor Adriano Rodrigues dos Santos

Contratada



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual : Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: SÓCIO / PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

CPF: 355.945.798-00

RG: 40355286 (SSP/SP)

Data de nascimento: 11/05/1987

Endereço institucional: Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 14, CENTRO, São João da Boa Vista (SP) – CEP: 13870-233

E-mail institucional: agedrico@gmail.com

E-mail pessoal: agedrico@gmail.com

Telefones: (19) 99610-3546

Assinatura: _____